



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.496/2012, de 26 de novembro de 2012.

Altera o §3º do Art. 5º da Lei Municipal nº 43/1975, que disciplina a concessão do título de “Cidadão de Novo Hamburgo” e dá outras providências, acrescentado pela Lei Municipal nº 1967/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º do Art. 5º da Lei Municipal nº 43/1975, que disciplina a concessão do título de “Cidadão de Novo Hamburgo” e dá outras providências, acrescentado pela Lei Municipal nº 1967/2009, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 1º

§ 2º

§ 3º Havendo empate de votos entre os indicados ao título de 'Cidadão de Novo Hamburgo', será declarado vencedor o indicado mais idoso.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2012.

TARCISIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO

Secretaria Municipal de Administração